



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 026/2011, celebrado entre
o SENADO FEDERAL e a CENTER
CICLO LTDA. - EPP.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e a empresa **CENTER CICLO LTDA. - EPP**, neste ato representada por RÔMULO COELHO LINHARES, tendo em vista a solicitação do Sr. Chefe do SETREL, fls. 59/60, a Conferência de Minuta nº 350/2011 - ADVOSF, fls. 93/95, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 100, e as demais informações contidas no Processo nº 013.882/11-2, resolvem aditar o Contrato nº 026/2011, com base na sua Cláusula Sexta, no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos arts. 20, 21 e 40 do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo visa acrescer **25%** ao objeto do Contrato nº 026/2011, correspondendo tal acréscimo a **R\$ 17.990,00** (dezessete mil, novecentos e noventa reais), conforme planilha anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 026/2011 passa de R\$ 71.960,00 para **R\$ 89.950,00** (oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 449052, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2011NE003402, emitida em 22 de agosto de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar complementação de garantia no valor de **R\$ 899,50** (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% do acrescido ao valor global do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Oitava – da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 29 de agosto de 2011.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ROMULO COELHO LINHARES
CENTER CICLO LTDA. - EPP.

Guilherme Ferreira de Lencastre
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

Empresa: **CENTER CICLO LTDA. - EPP**

Processo Principal: 013.968/10-6

Processo Reajuste: **013.882/11-2**

CNPJ: 00.715.344/0001-87

Contrato: 0026/2011

Data da Apresentação da

Proposta: 03/03/2011

Assinatura: 19/04/2011

Início Vigência Original: 19/04/2011

Fim Vigência Original: 18/04/2012

Valor Global do Contrato: R\$ 71.960,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global do Contrato: R\$ 71.960,00

Início Período Vigente: 19/04/2011

Final Período Vigente: 18/04/2012

CÁLCULO DO ACRÉSCIMO (PROCESSAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Especificações	Qdt.	Preço Unitário	Preço Original	Quant. Acrescida	Valor Acréscimo	Preço Total (com acréscimo)	DIFERENÇA %
Esteira <i>Equipamento com estrutura em aço e acabamento em alumínio anodizado, visando a durabilidade e conservação dos equipamentos. Marca: Movement Modelo: E 70 SAC.</i>	4	R\$ 17.990,00	R\$ 71.960,00	1	17.990,00	R\$ 89.950,00	25,00000%
Total			R\$ 71.960,00			R\$ 89.950,00	

Resumo do Acréscimo

	Valor Global Original	Diferença (R\$)	Valor Global Acrescido	Diferença (%)
Valor Global	R\$ 71.960,00	R\$ 17.990,00	R\$ 89.950,00	25,00000%

SEPPAS, 01 de julho de 2011.